

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0808 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA

PL

01 - 0808 / 2003

DE

26/11/2003

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

MARTA SUPLICY

EMENTA:

" DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS
UNIFICADOS- CEUS E CRIA OS RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO"

ARQUIVADO EM 29/12/2003

CHEFE DE SEÇÃO
Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto

CNC Solutions
Tipo Processo Legislativo
5/11/2010 09:19:49

00000019657-60





Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 808
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF: 100.406

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 21 de NOVEMBRO

de 2003

Ofício A. J. L. nº 730/03
Processo nº 2003-0.254.427-1

RECEBIDO NA ATM
Em 21/11/03
Às 13:25 horas

Márcia José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a organização dos Centros Educacionais Unificados – CEUs e cria os respectivos cargos de provimento em comissão.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, Anexos I e II, exposição de motivos e pronunciamentos da Secretaria Municipal de Gestão Pública – SGP e da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico – SF

Ao Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GCS/msmrp
CeU Of

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) nº(s)
sob nº 2014 e folha de informação sob nº
15 02/12/03 a 00

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

062

Folha nº 01 do proc.
Nº 808 de 03
Adelina C. de Oliveira
Ass. Parlamentar
RF. 100.406 26-11-03

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0808/2003

[Handwritten signature]

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **26 NOV 2003**
Const. e Justiça
Adm. Públicas
Educ. Cult. e Esporte
Fin. e Planejamento
[Handwritten signature]
NTE

Dispõe sobre a organização dos Centros Educacionais Unificados – CEUs e cria os respectivos cargos de provimento em comissão.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10
26 NOV 2003

Art. 1º. Ficam criados, nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, das Coordenadorias de Educação das Subprefeituras, o Núcleo Educacional e o Núcleo de Ação Cultural, Esportes e Lazer.

Art. 2º. Ficam criados, nos Centros Educacionais Unificados - CEUs, os cargos de provimento em comissão de Gestor de Centro Educacional Unificado, Ref. DAS-13, Coordenador de Ação Educacional, Ref. DAS-12, e Coordenador de Projetos, referência DAS-10, de conformidade com o Anexo I, Tabela "A", desta lei, que passam a integrar o Anexo I, Tabela "A" – Parte Permanente – Cargos de Provimento em Comissão do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação, a que se refere o artigo 2º da Lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993.

Art. 3º. Ficam criados, nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, os cargos de provimento em comissão de Coordenador de Ação Cultural, Esportes e Lazer, Ref. DAS-12, Coordenador de Projetos, Ref. DAS-10, e Assistente Técnico I, Ref. DAS-9, de conformidade com o Anexo I, Tabela “B”, desta lei, que passam a integrar o Anexo I, Tabela “A” – Cargos de Provimento em Comissão, Grupo 5, do Quadro dos Profissionais da Administração, a que se refere o artigo 2º da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994.

Art. 4º. Os cargos de provimento em comissão de Coordenador de Projetos, Ref. DAS-10, do Núcleo de Ação Cultural, Esportes e Lazer, constantes do Anexo I, Tabela “B”, desta lei, ficam destinados ao desenvolvimento das atividades de programação cultural de público interno, programação cultural de público externo, produção cultural, projetos de esportes e lazer e de biblioteca.

Art. 5º. Os cargos de provimento em comissão criados por esta lei serão destinados aos Centros Educacionais Unificados – CEUs, na quantidade prevista no Decreto nº 42.832, de 6 de fevereiro de 2003.

Parágrafo único. A destinação dos demais cargos ocorrerá à medida em que forem criados os novos Centros Educacionais Unificados – CEUs.

Art. 6º. Os cargos de provimento em comissão dos Centros Educacionais Unificados – CEUs são os constantes do Anexo II, integrante desta lei.

Art. 7º. As atribuições das unidades criadas por esta lei serão estabelecidas em decreto.

Art. 8º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I a que se refere o artigo 2º da Lei nº
Cargos de Provimento em Comissão dos Centros Educacionais Unificados – CEUs

TABELA "A" – Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação

Nº de cargos	Denominação do cargo	Ref.	Parte tabela	Forma de Provimento
45	Gestor de Centro Educacional Unificado - Centro Educacional Unificado - CEU	DAS-13	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, exceto os titulares de cargos da Classe I. Experiência mínima de 03 (três) anos no magistério.
45	Coordenador de Ação Educacional - Núcleo Educacional	DAS-12	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, exceto os titulares de cargos da Classe I.
45	Coordenador de Projetos - Núcleo Educacional	DAS-10	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, exceto os titulares de cargos da Classe I. Experiência mínima de 03 (três) anos no magistério.
45	Coordenador de Projetos - Núcleo Educacional	DAS-10	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, com experiência mínima de 3 anos de magistério.

Anexo I a que se refere o artigo 3º da Lei nº
Cargos de Provimento em Comissão dos Centros Educacionais Unificados – CEUs

TABELA "B" – Quadro dos Profissionais da Administração

Nº de cargos	Denominação do cargo	Ref.	Parte tabela	Forma de Provimento
45	Coordenador de Ação Cultural, Esportes e Lazer - Núcleo de Ação Cultural, Esportes e Lazer	DAS-12	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas.
45	Coordenador de Projetos - Núcleo de Ação Cultural, Esportes e Lazer	DAS-10	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas.
90	Coordenador de Projetos - Núcleo de Ação Cultural, Esportes e Lazer	DAS-10	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
45	Coordenador de Projetos - Núcleo de Ação Cultural, Esportes e Lazer	DAS-10	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Bibliotecário.
90	Coordenador de Projetos - Núcleo de Ação Cultural, Esportes e Lazer	DAS-10	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Educação Física ou Esporte, e registro no Conselho Regional de Educação Física.
45	Assistente Técnico I - Centro Educacional Unificado - CEU	DAS-9	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente.
45	Assistente Técnico I - Centro Educacional Unificado - CEU	DAS-9	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito

Anexo II a que se refere o artigos 6º da Lei nº

Cargos de Provimento em Comissão dos Centros Educacionais Unificados – CEUs

Nº de cargos	Denominação do cargo	Ref.	Parte tabela
45	Gestor de Centro Educacional Unificado - Centro Educacional Unificado - CEU	DAS-13	PP-I
45	Coordenador de Ação Educacional - Núcleo Educacional	DAS-12	PP-I
45	Coordenador de Ação Cultural, Esportes e Lazer - Núcleo de Ação Cultural, Esportes e Lazer	DAS-12	PP-I
90	Coordenador de Projetos - Núcleo Educacional	DAS-10	PP-I
270	Coordenador de Projetos - Núcleo de Ação Cultural, Esportes e Lazer	DAS-10	PP-I
90	Assistente Técnico I - Centro Educacional Unificado - CEU	DAS-9	PP-I

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Cuida-se de projeto de lei dispondo sobre a organização e criação de cargos destinados aos Centros Educacionais Unificados, um dos principais projetos da Secretaria Municipal de Educação e de política de inclusão, não só escolar, mas também socioeconômica.

O Centro Educacional Unificado – CEU constitui-se de complexo único, concebido em todas as suas dimensões – desde o projeto arquitetônico até o político-pedagógico – como espaço de construção individual e coletiva da ação pedagógica e de participação e organização dos diferentes segmentos e movimentos sociais. Integrado por Centro de Educação Infantil – CEI, Escola de Educação Infantil – EMEI, Escola de Ensino Fundamental – EMEF, teatro, salão de ginástica, telecentro, pista de “skate”, centro comunitário, biblioteca, piscinas semi-olímpica e de recreação, quadras poliesportivas e padaria-escola, o CEU tem como objetivo propiciar oportunidades de desenvolvimento integral da criança e do jovem, atuar como pólo de desenvolvimento da comunidade e de inovação de experiências educacionais.

A este passo, impõe-se destacar que o CEU funcionará todos os dias da semana, no horário das 7 às 23 horas de segunda a sábado, e das 8 às 20 horas aos domingos e feriados. Terão acesso ao CEU os alunos regularmente matriculados nas unidades educacionais, jovens e adultos

participantes das atividades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, alunos das escolas do entorno, os inscritos nas atividades culturais, de lazer e esportivas, bem como a população da circunvizinhança.

No mais, especificando a questão em números, é de se aduzir que serão atendidas 300 (trezentas) crianças no CEI, 840 (oitocentas e quarenta) na EMEI e 1.260 (mil, duzentos e sessenta) alunos na EMEF.

Tendo em vista, portanto, que o CEU não se configura apenas como espaço educacional, constituído somente pelas unidades educacionais, mas também envolve as áreas de Esporte, Lazer e Cultura, o projeto ora apresentado propõe a criação de dois núcleos responsáveis pela implementação das políticas públicas definidas pela Administração e respectivas Secretarias Municipais, a saber, Núcleo Educacional e Núcleo de Ação Cultural, Esportes e Lazer, ligados diretamente à direção geral do CEU.

O Núcleo Educacional será o responsável pela implementação de projetos educacionais, integração dos equipamentos educacionais, desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares, bem como pela integração com as escolas do entorno.

O Núcleo de Ação Cultural, Esportes e Lazer cuidará da implementação das políticas públicas de cultura, esportes e lazer, definidas pelas respectivas Secretarias, respondendo, assim, pelas atividades de formação, como as oficinas de diversas linguagens; pelas atividades de difusão, como “shows”, apresentações de dança e teatro e programação de cinema; pelas atividades culturais da biblioteca e pela promoção de atividades de lazer e recreação, e, ainda, por propostas de iniciação e prática esportiva.

Do exposto deflui que, em face de sua dimensão e complexidade, cada Centro Educacional Unificado necessitará contar com estrutura de pessoal hábil à execução das atividades que lhe são afetas, das quais se destacam, pela importância de que se revestem, aquelas atinentes à coordenação, planejamento, organização, administração e controle de ações. Daí porque estão os cargos, cuja criação ora se propõe, correlacionados a tais atividades, tudo com o escopo de dotar cada um desses equipamentos de todas as condições que possibilitem seu pleno e cabal funcionamento.

Caracterizado, assim, o interesse público que a embasa, é a propositura em causa submetida à sempre criteriosa apreciação dessa Egrégia Câmara, objetivando sua final aprovação pelo Legislativo Municipal.


UAM/CMMS/legs
CEU Exp.

CÓPIA

PROPOSTA - ORGANIZAÇÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS - CEUs

CARGO	QTDE	REF	PADRÃO	GF/VR	AUX. REFEI	AUX. TRANSP.	GDA	IPREM/INSS	TOTAL
GESTOR DE CENTRO EDUC. UNIFICADO	45	DAS 13	R\$ 2.113,40	R\$ 740,96	R\$ 182,82	R\$ -	R\$ 178,94	R\$ 42,27	R\$ 146.627,46
COORD. DE AÇÃO EDUCACIONAL	45	DAS 12	R\$ 2.113,40	R\$ 673,60	R\$ 182,82	R\$ -	R\$ 164,92	R\$ 42,27	R\$ 142.965,36
COORD. DE PROJETOS NÚCLEO EDUC.	45	DAS 10	R\$ 2.113,40	R\$ 471,52	R\$ 182,82	R\$ -	R\$ 134,43	R\$ 42,27	R\$ 132.499,71
COORD. DE PROJETOS NÚCLEO EDUC.	45	DAS 10	R\$ 2.113,40	R\$ 471,52	R\$ 182,82	R\$ 22,80	R\$ 134,43	R\$ 42,27	R\$ 133.525,53
COORD. DE AÇÃO CULTURAL ESP. LAZER	45	DAS 12	R\$ 1.292,79	R\$ 1.892,70	R\$ 182,82	R\$ 72,03	R\$ 164,93	R\$ 271,49	R\$ 174.454,13
COORD DE PROJETOS CULT. ESP. LAZER	45	DAS 10	R\$ 1.068,40	R\$ 1.548,58	R\$ 182,82	R\$ 85,50	R\$ 134,43	R\$ 224,36	R\$ 145.984,05
COORD DE PROJETOS CULT. ESP. LAZER	90	DAS 10	R\$ 1.068,40	R\$ 1.548,58	R\$ 182,82	R\$ 85,50	R\$ 134,43	R\$ 224,36	R\$ 291.968,10
COORD DE PROJETOS CULT. ESP. LAZER	45	DAS 10	R\$ 1.770,73	R\$ 471,52	R\$ 182,82	R\$ 43,36	R\$ 134,43	R\$ 35,41	R\$ 118.722,19
COORD DE PROJETOS CULT. ESP. LAZER	90	DAS 10	R\$ 1.770,73	R\$ 471,52	R\$ 182,82	R\$ 43,36	R\$ 134,43	R\$ 35,41	R\$ 237.444,37
ASSIS. TECNICO I	45	DAS 09	R\$ 971,31	R\$ 1.376,51	R\$ 182,82	R\$ 91,32	R\$ 122,21	R\$ 203,98	R\$ 132.666,59
ASSIS. TECNICO I	45	DAS 09	R\$ 971,31	R\$ 1.376,51	R\$ 182,82	R\$ 91,32	R\$ 122,21	R\$ 203,98	R\$ 132.666,59
TOTAL	585		R\$ 17.367,27	R\$ 11.043,52	R\$ 2.011,02	R\$ 535,18	R\$ 1.559,79	R\$ 1.368,07	R\$ 1.789.524,09

GASTO MENSAL R\$ 1.789.524,09
 GASTO 2003 R\$ 5.368.572,26
 GASTO 2004 R\$ 23.873.325,02
 GASTO 2005 R\$ 23.873.325,02

IMPACTO FOLHA (GASTO 2003) 0,66%

Folha nº 098,10
 Nº 802 de 03
 Adetina Cícero - Ass. Parlamentar
 RF: 100.406

ASS. CRISTINA DA SILVA
 Assessoria Técnica - Ass. Parlamentar
 SOB - 02/01/2003

fls. 26
 10



11
Folha nº 10 do proc.
1º 808 de 03
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH

Folha de Informação nº 27

Do Proc. nº 2003-0.254.427-1, em 06/10/2003

(a) ...
ANA CRISTINA VIEIRA DA SILVA
Assessor Técnico Administrativo - Adm. Geral
DRH - GABINETE

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Minuta de Projeto de Lei sobre a organização dos Centros Educacionais Unificados - CEU'S

SGP
CHEFIA DE GABINETE
Sr. Chefe

CÓPIA

Em atenção ao solicitado, anexamos impacto para o Projeto de Lei sobre a organização dos Centros Educacionais Unificados - CEU'S, informando que o acréscimo mensal será na ordem de R\$ 1.789.524,09 (Um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e nove centavos), o que representa um impacto de 0,66% sobre a folha de pagamento do mês de Agosto de 2003.

Estimativa 2003 - R\$ 5.368.572,26(*)

Estimativa 2005 - R\$ 23.873.325,02(*)

Estimativa 2006 - R\$ 23.873.325,02(*)

(*) - Inclui 13º salário proporcional.

À sua consideração.

DRH-G, 06/10/2003.

Valmir Robinson O. F. de Paula
Assistente Técnico II
DRH-G/APS

Márcia Regina Moralez
Diretora do Depto. de Recursos Humanos
DRH-G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SF
ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO - AGO

12
Folha nº 12 do proc.
Nº 808 de 07
Adeina C. - Dep. Parlamentar
Rf. 100.408

Folha de Informação nº 30

do Processo nº 2003-0.254.427-1

em 10/11/2003 (a).....

JOSÉ ANTONIO MARCELO DE SOUZA
Assistente Técnico I
AGC/SF

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO: Minuta do Projeto de Lei sobre a organização dos Centros Educacionais Unificados – CEUs.

SF/GABINETE

CÓPIA

Senhor Secretário

O presente processo trata da minuta de lei apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a organização dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências. O referido projeto de lei visa dotar o CEU com uma estrutura de pessoal necessária à execução das atividades de coordenação, planejamento, organização, administração e controle das ações ali desenvolvidas, viabilizando um dos principais projetos da Secretaria Municipal de Educação, conforme a exposição de motivos juntada como fls. 8 a 10.

Enviado o presente a esta Assessoria, cabe a manifestação de SF quanto aos aspectos orçamentários.

Se aprovada, as despesas decorrentes da proposta, estimadas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme planilha juntada como fl. 26, são consideradas como obrigatórias e de caráter continuado, devendo atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Os recursos necessários para fazer frente a essas novas despesas, são os definidos no artigo 212 da Constituição Federal e na Lei 13.245, de 26 de dezembro de 2001. Informamos ainda que, por estarmos no final do presente exercício e, o tempo que demandará para a aprovação e subsequente implantação do presente projeto de lei, dada a complexidade de sua proposta, tais despesas se efetivarão a partir do próximo exercício, sendo custeadas portanto, com recursos do orçamento de 2004 e dos subsequentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO - AGO

13
Folha nº 22 de 23 do proc.
Nº 868 de 2003
Assessoria de Finanças Parlamentar
RF. 100.406

CÓPIA

Folha de Informação nº 31

do Processo nº 2003-0.254.427-1

em 10/11/2003 (a)

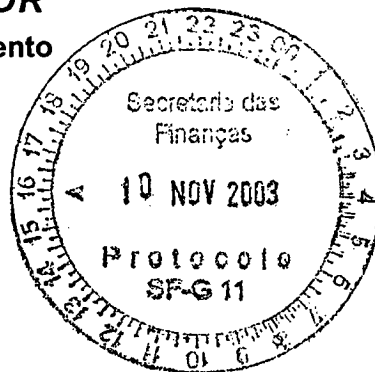
JORGE ANTONIO MARCELO DE SOUZA
Assistente Técnico I
AGO/SF

No tocante a outros aspectos relativos ao atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que, de acordo com o "Demonstrativo de Despesa de Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida", o percentual de comprometimento é de 42,97%, nos últimos 12 (doze) meses, conforme demonstrativo referente ao segundo quadrimestre de 2003.

Com essas considerações entendemos estarem cumpridas todas as determinações constantes dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e do artigo 15 do Decreto nº 42.783/2003, devendo o presente ser encaminhado à Secretaria do Governo Municipal.

São Paulo, em 10 de novembro de 2003

J. Police Junior
JOSÉ POLICE JUNIOR
Assessor Geral do Orçamento
AGO/SF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

14
Folha nº 13 do proc.
Nº 808 de 03

Folha de informação nº 32
Ademir Cione - Ass. Parlamentar

Do processo nº 2003-0.254.427-1

em, 10.11.2003(a)

RF. 100.406
ROSELI GAMA
A. S. - Controlador

REF.: PROCESSO Nº 2003-0.254.427-1

INT.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASS.: Minuta de Projeto de Lei sobre organização dos Centros
Educacionais Unificados - CEU's.

SGM.G

Senhor Secretário,

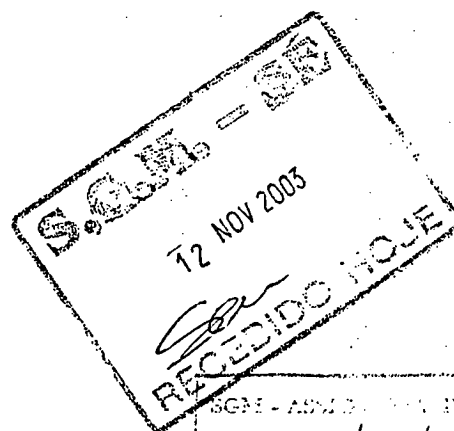
CÓPIA

De ordem do Titular desta Pasta, encaminhamos o presente com as informações de fls. nºs 30/31, prestadas pela Assessoria Geral do Orçamento - AGO, desta Secretaria.

SFG, em 10 de novembro de 2003.

CARLOS FERNANDO COSTA
CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rg/
e



SGM - ADM. DE FINANÇAS E ECON. MUNIC.
Entrada: 12/11/03
Saída: 13/11/03



GABINETE DA PREFEITA

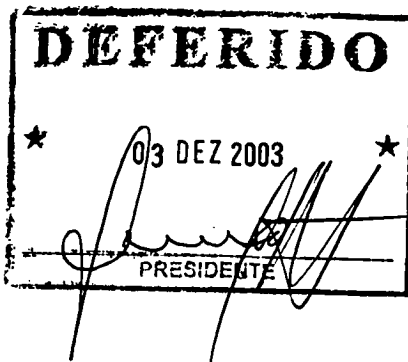
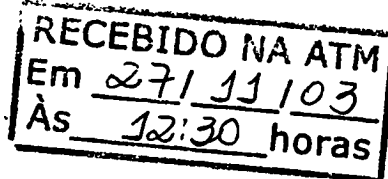
Prefeitura do Município de São Paulo
Assessoria Jurídica - Rua Francisco
RF. 100.406

São Paulo, 27 de

NOVEMBRO de 2003

Ofício A. J. L. nº 742/03

15 - DOCREC
15-0751/2003



Maria José
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

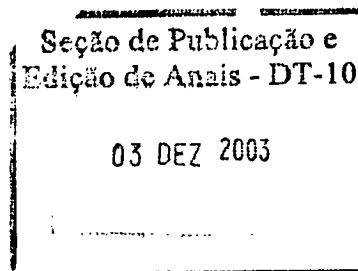
Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o
conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 808/03, que dispõe sobre a
organização dos Centros Educacionais Unificados – CEUs e cria os respectivos
cargos de provimento em comissão.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado
apeço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



JAM/mcs
Of Retirada CEU



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-808 de 2003 04.12.03

(a)

15 de agosto 16
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À Leg.3 - Sra. Chefe:
Solicito informar o Executivo que foi deferida a retirada e o arquivamento do PL
808/03, na Sessão Ordinária do dia 03/12/2003.

04/12/2003


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

Recebido em Leg 3
em 08/12/03, 12

13:15L



Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e
consequente arquivamento do presente.

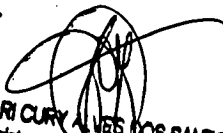
Em, 08.12.2003.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

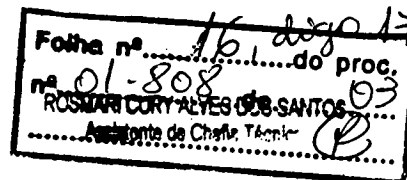
Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 08.12.2003.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia/Técnica

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 18 de ago. 17 a 19.
Em 16/12/03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
(a) Assistente de Chefia/Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

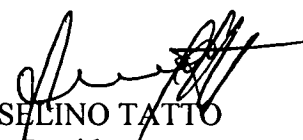
São Paulo, 08 de dezembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0730/2003

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 808/03, de autoria desse Executivo, que dispõe sobre a organização dos Centros Educacionais Unificados – CEUs e cria os respectivos cargos de provimento em comissão, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 742, de 27 de novembro do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15-751/2003.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ÂBA/rcas



Folha nº do proc. 18
nº 01-808 de 03
RUSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Câmara Técnica

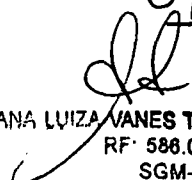
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de dezembro de 2003.

Recebi ofício Leg.3 nº 730, de 08/12/03, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 808/03, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 742, de 27 de novembro do corrente, numerado como DOCREC 15-751/2003.

RECEBIDO
SGM/ATL

09/12/03


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

18, de 19.

do processo n°

01-808

de 20

03

16/12/03

(a)

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 16.12.2003.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl.	19#
Arquivo em	29-12-2003
O Func.º	LINA ANGÉLICA MARIA CUMAL
Documentalista - 16.12.2003	

S E G U E....., juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)